

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Contrato n.º 40/2011

### Adenda ao contrato-programa

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representada por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Mortágua com o número de pessoa colectiva n.º 506 855 368, representado por Afonso Sequeira Abrantes, adiante designado como segundo outorgante:

é celebrada a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

#### Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Complicação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma complicação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,49 Euros por aluno, num universo previsto de 250 alunos abrangidos.»

29 de Novembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pelo Município de Mortágua, o Presidente, *Afonso Sequeira Abrantes*.

204226697

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Estádio Universitário de Lisboa

### Aviso (extracto) n.º 2451/2011

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, a trabalhadora Karoline Queiroz de Agrela, denunciou o contrato de trabalho por tempo indeterminado, no decurso do período experimental, na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal correspondente a 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de Janeiro 2011, inclusive.

13 de Janeiro de 2011. — O Presidente, *João Roquette*.

204221488

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

### Despacho n.º 1781/2011

Considerando que:

A última alteração no valor dos ingressos nos imóveis classificados do Estado afectos à Direcção Regional de Cultura do Algarve foi fixada pelo despacho n.º 9104/2004, de 6 de Maio, e pelo despacho n.º 10 847/2004, de 1 de Junho;

A afectação dos imóveis classificados do Estado, situados na NUT do Algarve, à respectiva Direcção Regional de Cultura, através das Portarias n.º 1130/2007, de 20 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Portaria n.º 829/2009, de 24 de Agosto;

O aumento gradual dos custos de funcionamento destes imóveis provocou, seis anos passados sobre a última actualização do valor dos ingressos, um acentuado desequilíbrio entre aqueles encargos e a receita gerada pelos imóveis em causa;

As intervenções de qualificação naqueles imóveis, levadas a cabo nos últimos anos, justificam a alteração do valor dos ingressos que agora se determina;

Ao Ministério da Cultura compete desenvolver políticas de incentivo à fruição pública do património classificado, contribuindo para aumentar os fluxos de visitantes e a captação de novos públicos e, igualmente, promover melhores condições de acesso e fruição dos espaços e actividades, garantindo a segurança e conforto dos visitantes, assim como a preservação dos mesmos;

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de Maio, e ao abrigo dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 431/2010, de 7 de Janeiro, da Ministra da Cultura, determino o seguinte:

1 — Nos imóveis classificados do Estado afectos à Direcção Regional de Cultura do Algarve são actualizados os valores dos respectivos ingressos em dois escalões de acordo com o previsto no anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Nos mesmos imóveis são criados três circuitos de bilhete conjunto, adquiríveis em qualquer dos monumentos com uma validade de sete dias, de acordo com o anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — É aprovada a grelha de entradas gratuitas, constante do anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — É igualmente aprovada a grelha geral de ingresso nos imóveis classificados afectos à Direcção Regional de Cultura do Algarve, constante do anexo IV ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 — As isenções e descontos referidos no número anterior apenas são aplicáveis mediante comprovação documental.

6 — Dê-se conhecimento do presente despacho à Direcção Regional de Cultura do Algarve a fim de ser divulgado e publicitado nos próprios locais de visita e respectivas páginas electrónicas.

7 — O presente despacho produz efeitos no 30.º dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

#### ANEXO I

#### Escalões de ingresso nos imóveis classificados afectos à Direcção Regional de Cultura do Algarve

Escalão	Imóveis	Valor (euros)
1.º	Fortaleza de Sagres . . . . .	3
2.º	Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe . . . . . Monumentos Megalíticos de Alcalar . . . . . Villa Romana de Milreu . . . . .	2

#### ANEXO II

#### Circuitos de bilhete-conjunto aplicáveis nos imóveis afectos à Direcção Regional de Cultura do Algarve

Circuito	Imóveis incluídos	Valor (euros)
I — «Monumentos do Algarve»	Fortaleza de Sagres . . . . . Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe. Monumentos Megalíticos de Alcalar. Villa Romana de Milreu . . .	6
II — «Monumentos do Barlavento Algarvio».	Fortaleza de Sagres . . . . . Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe. Monumentos Megalíticos de Alcalar.	5

Circuito	Imóveis incluídos	Valor (euros)
III — «Na rota do Infante» . . .	Fortaleza de Sagres . . . . . Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe.	3,5

## ANEXO III

**Grelha de entradas gratuitas aplicável nos imóveis afectos à Direcção Regional de Cultura do Algarve**

Entrada livre:

Aos domingos e feriados, até às 14 horas;

Crianças até aos 14 anos;

Membros da APOM/ICOM e ICOMOS, da Academia Nacional de Belas Artes, Academia Portuguesa da História e Academia Internacional da Cultura Portuguesa;

Investigadores e outros profissionais (críticos de arte, jornalistas, guias-intérpretes e demais profissionais de informação turística) no desempenho das suas funções, desde que devidamente identificados;

Professores e alunos de qualquer grau de ensino no âmbito de visitas de estudo previamente marcadas;

Mecenas institucionais dos respectivos imóveis ou monumentos;

Membros da Associação dos Amigos dos Monumentos e da Associação dos Amigos dos Castelos;

Trabalhadores do Ministério da Cultura, devidamente identificados;

Residentes no concelho da situação do imóvel ou monumento.

## ANEXO IV

**Grelha geral de ingresso nos imóveis classificados afectos à Direcção Regional de Cultura do Algarve**

Tipo de ingresso		Imóvel/monumento			
		Fortaleza de Sagres	Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe	Monumentos Megalíticos de Alcalar	Villa Romana de Milreu
Bilhete individual . . . . .	Bilhete individual . . . . .	3	2	2	2
Desconto de 60% . . . . .	Portadores do Cartão Jovem . . . . .	1,20	0,80	0,80	0,80
Desconto de 50% . . . . .	Reformados . . . . . Pessoas com mais de 65 anos . . . . . Portadores de deficiência . . . . . Jovens entre os 15 e os 25 anos . . . . . Bilhete família (50% de desconto sobre o preço do ingresso de um dos pais ou progenitores).	1,50	1	1	1
Desconto de 10% . . . . .	Bilhete de grupo (25 ou mais bilhetes) . . . . .	2,70	1,80	1,80	1,80
Bilhete circuito «Monumentos do Algarve»	Visita à Fortaleza de Sagres, Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe, Monumentos Megalíticos de Alcalar e Villa Romana de Milreu.	6			
Bilhete circuito «Monumentos do Barlavento Algarvio».	Visita à Fortaleza de Sagres, Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe, Monumentos Megalíticos de Alcalar.	5			
Bilhete circuito «Na rota do Infante» . . . . .	Visita à Fortaleza de Sagres e Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe.	3,50			
Desconto de 10% sobre o bilhete circuito «Monumentos do Algarve».	Portadores do Cartão Jovem . . . . . Reformados . . . . . Jovens entre os 15 e os 25 anos . . . . .	5,40			
Desconto de 10% sobre o bilhete circuito «Monumentos do Barlavento Algarvio».	Portadores do Cartão Jovem . . . . . Reformados . . . . . Jovens entre os 15 e os 25 anos . . . . .	4,50			
Desconto de 10% sobre o bilhete circuito «Na rota do Infante».	Portadores do Cartão Jovem . . . . . Reformados . . . . . Jovens entre os 15 e os 25 anos . . . . .	3,15			
Entrada livre . . . . .		Nos termos do anexo III			

204222727

## Direcção Regional de Cultura do Algarve

**Despacho (extracto) n.º 1782/2011**

Nos termos do disposto do artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro foi autorizada a prorrogação excepcional da

modalidade interna, por mais um ano, da assistente técnica Maria João Ramalho Martins, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2011.

14 de Janeiro de 2011. — A Directora Regional, *Dália Paulo*.

204225635